

**AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA - IGCP, E. P. E.**

**Aviso n.º 29181/2024/2**

**Sumário:** Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2025.

1 – Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, na sua redação atual, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 8,309 %.

2 – A taxa indicada no número anterior é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2025, inclusive.

18 de dezembro de 2024. – O Presidente do Conselho de Administração, Juan Miguel Martín Iglesias.

318487136